

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO CGM nº 03/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATADO: MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas, Mediante Disponibilização de Sistema de Gestão de Viagens Corporativas.

OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração de índice de reajuste

PROCESSO Nº: 6067.2017/0000044-8

NOTAS DE EMPENHO Nº 13.334/2017, 13.344/2017, 13.354/2017, 13.364/2017, 13.370/2017 e 23.709/2017.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, CNPJ nº **04.545.693/0001-59**, situada na Rua Líbero Badaró, 293 – 19º/23º/25º andares, Centro, São Paulo/SP, neste ato representada pela sua Chefe de Gabinete, Senhora Isabel Lopes de Oliveira de Faria Kato, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Marfly Viagens e Turismo LTDA - ME**, CNPJ nº 00.920.881/0001-69, situada na Rua Silvio Rodini, 293 – Vila D. Pedro II – São Paulo – SP, telefone: (011) 2281-8838, neste ato representada por seu representante legal, Senhor JULIO CESAR GAROFALO, R.G. [REDACTED], CPF [REDACTED],  **RESOLVEM** de comum acordo, **ADITAR** o Contrato CGM nº 03/2015, na conformidade dos elementos constantes do processo Administrativo nº 6067.2017/0000044-8 e ainda, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, Decreto nº 57.580/17 para consignarem o seguinte:

I – Fica alterada a CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS da seguinte forma:

9.1. *Os preços ofertados somente poderão ser reajustados após 1 (um) ano de sua vigência, contados da data-limite para apresentação da proposta, mediante a utilização do índice de reajuste equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste.*





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA GERAL

II – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato CGM nº 03/2015, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em três vias de igual forma e teor que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes abaixo.

São Paulo, 22 de março de 2017.

ISABEL LOPES DE OLIVEIRA DE FARIA KATO
CHEFE DE GABINETE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATANTE

JULIO CESAR GARAFALO
Sócio Proprietário
Diretor Adm. Financeiro
RG: 12.284.070-4
CPF: 054.501.748-59

JULIO CESAR GARAFALO
MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA – ME
CONTRATADA